



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do resolvido no processo nº 9.777/83,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) para a Bandeira I;
- II - Cr\$ 218,40 (duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira I;
- III - Cr\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos) para o quilômetro rodado na Bandeira II;
- IV - Cr\$ 1.965,00 (hum mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros) para a hora parada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o uso da Bandeira II:

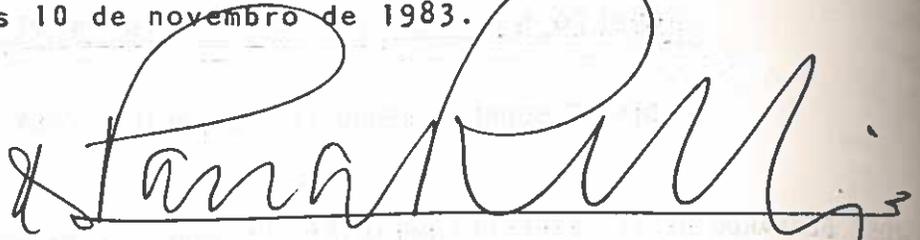
- a - nos dias úteis:
das 22:00 às 6:00 horas;
- b - domingos e feriados:
o dia todo,

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição dos taxímetros, que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo, para cobrança dos novos preços, ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor à zero hora do dia 14 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 1983.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Taubaté, aos 10 de novembro de 1983.



UMBERTO PASSARELLI

Respondendo pelo Depto. de Administração